



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

EDITAL 006/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019- PARA REGISTRO DE PREÇOS

Disponível em www.licitacoes-e.com.br

(PORCESSO nº 2693.048/2018)

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

O Município de **Tartarugalzinho**, por intermédio deste pregoeiro, designado pelo Decreto nº 181 GAB/PMT, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº. 290/2009-GAB/PMT, de 03 de julho de 2009, Decreto Federal nº 7.892/13, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, **OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, para o incentivo agrícola de diversas famílias residentes no Município de Tartarugalzinho. De acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2019.

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília).

- **Início do acolhimento das propostas de preços: às 08h do dia 25/03/2019.**
- Fim do acolhimento das propostas de preços: às 09h do dia 08/04/2019.
- Abertura das propostas: às 09h do dia 08/04/2019.
- **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 08/04/2019.**
- Local: www.licitacoes-e.com.br
- **ID da licitação no Sistema Eletrônico: 756103**

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.2. -Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) -Anexo I – Termo de Referência;
- b) -Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) -Anexo III - Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

d) -Anexo IV – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

e) -anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

f) -Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

g) -Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.

h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

i) Anexo IX – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, caso o valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2 – Caso o valor estimado da contratação seja superior a R\$80.000,00 (*oitenta mil reais*), poderão participar desta licitação qualquer empresa que atenda as condições de participação estabelecidas neste Edital;

2.3 – As empresas interessadas em participar deste pregão deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Deter atividade econômica pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Possuir acesso ao sistema eletrônico, que poderá ser obtido pelo interessado junto ao Banco do Brasil antes da abertura desta licitação, na forma do regulamento próprio disponível em www.licitacoes-e.com.br;

c) Lançar sua proposta no sistema eletrônico, anexando os documentos necessários, quando for o caso;

d) Atender aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

e) Comprovar possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital;

f) Não estiver suspensa temporariamente de participar em licitação na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;

g) Não estiver impedida de contratar com a Administração, na forma do Art. 87, III da Lei 8.666/93;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

h) Não tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo;

i) Não estiver impedida de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ainda que a sanção tenha sido aplicada por órgão integrante de outra esfera de governo.

2.3.1 – Considerar-se-á empresa, no bojo deste pregão, qualquer pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, registrada na forma da lei e inscrita no CNPJ, independentemente de sua espécie, forma de constituição, finalidade lucrativa ou atendimento aos requisitos de participação definidos neste edital;

2.3.2 – Considerar-se-á licitante, no bojo deste pregão, qualquer empresa que formular proposta para esta licitação no sistema eletrônico, independentemente de sua participação na sessão pública virtual de lances e de sua classificação no certame;

2.4 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.4.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, além de sua desclassificação nesta licitação;

2.5 - Não poderão participar deste pregão:

a) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas organizadas em consórcio;

c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

d) Empresas que tenham entre seus sócios servidores deste Município;

e) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o Município;

f) As empresas que estiverem suspensas ou inidôneas segundo documento expedido pelo portal da transparência, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, conforme disposições da Portaria nº 36492/2013 - GP do TJAP/ LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III / STJ - 2ª T - Resp nº 151567/RJ - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - julg. de 25.02.2003 - DJ de 14.04.2003 - Portal do STJ/Jurisprudência.

2.5. 1 – As disposições do subitem 2.5 “d” serão aplicadas apenas aos dirigentes da empresa quando se tratar de sociedade anônima de capital aberto.

2.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, nos termos do art. 9 da Lei 8.666/93;

2.7 - É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente as unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada desta licitação art. 9 da Lei 8.666/93;

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) - responder as questões formuladas pelo interessados, relativas ao certame;
- c) - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) - desclassificar propostas quando for o caso, motivando seu ato;
- e) - conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, podendo convocar outros servidores para auxiliá-lo nessas tarefas;
- f) - verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

3.2. O Órgão Gerenciador do certame será o Município de TARTARUGALZINHO, que exercerá suas atribuições por intermédio de sua CPL/PMT.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A:

4.1 As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão providenciar, por sua conta, e em tempo hábil, seu acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), que poderá ser obtido mediante credenciamento prévio da empresa em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

4.2 O acesso ao Sistema Eletrônico [licitações-e](#), pelos interessados em participar deste Pregão, dar-se-á por meio da utilização de chave de identificação e senha pessoal (*intransferíveis*) obtidas na forma do item anterior;

4.3 As empresas poderão credenciar representantes para operar o Sistema Eletrônico em seu nome, de acordo com regulamentos expedidos pelo Banco do Brasil S/A. Neste caso, os representantes terão que ter poderes suficientes para enviar propostas e formular lances, assim como cumprir com todos os demais atos e operações condizentes a esta licitação no Sistema Eletrônico [licitacoes-e](#);

4.4 É de exclusiva responsabilidade da empresa e seus representantes o sigilo das respectivas senhas pessoais, bem como seu uso em qualquer transação efetuada no Sistema Eletrônico, não cabendo ao Município de TARTARUGALZINHO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das senhas, ainda que por outros funcionários da empresa;

4.5 O credenciamento da empresa e de seus representantes para acesso ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.6 A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal da empresa ou de seus representantes credenciados, diretamente no site do Sistema Eletrônico [licitacoes-e](#), na opção “Acesso identificado”, na página da internet www.licitacoes-e.com.br;

4.7 Será de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos atos da Pregoeira no Sistema Eletrônico, cabendo as empresas e seus representantes o acesso e visualização do conteúdo dos referidos atos, bem como o cumprimento das obrigações, ou exercício dos direitos, deles decorrentes, conforme o caso;

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO DO SISTEMA ELETRONICO

5.1. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances oferecidos.

5.2 – O valor e as especificações mínimas da Proposta de Preços deverão ser lançados no Sistema Eletrônico de acordo com os itens discriminados no Termo de Referência (*Anexo I*);

5.3 - A Proposta de Preços detalhada, contendo todas as especificações dos serviços/produtos, deverá ser enviada antecipadamente como anexo através do Sistema Eletrônico, na opção “OFERTAR PROPOSTA”, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

- 5.3.1 - A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com as condições e exigências deste Edital;
- 5.3.2 – O pregoeiro poderá dispensar o envio antecipado da proposta de preços detalhada após a abertura das propostas e antes de iniciada a etapa de lances, caso o objeto licitado seja de fácil compreensão e não necessite de maiores detalhamentos para sua avaliação;
- 5.3.3 – O pregoeiro informará aos licitantes, através de mensagem no sistema eletrônico, que o envio antecipado da proposta de preços detalhada ficará dispensado na forma do item anterior;
- 5.4 – A proposta de preços detalhada enviada através do Sistema Eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá identificar o licitante, sob pena de desclassificação;
- 5.4.1 - A proposta de preços detalhada enviada na forma do item anterior deverá conter todos os elementos exigidos neste edital, assim como os itens utilizados na estimativa de valor, exceto aqueles que possam identificar o licitante;
- 5.5 - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o(s) item(s) ofertado(s), expresso(s) em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza).
- 5.5.1 – A especificação de qualquer condição e/ou vantagem promocional deverá estar expressamente contida na proposta de Preços Detalhada;
- 5.6 - Juntamente com a proposta de preços detalhada devem ser enviados, via Sistema Eletrônico, todos os documentos necessários a correta e exata compreensão de sua composição;
- 5.7 – Cada item terá que conter seus respectivos anexos no campo “Anexar Documentos”, não sendo aceita a proposta para um determinado item que estiver anexada a outro;
- 5.8 - Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá consignar o preço proposto para o item ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (*materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza*);
- 5.9 - Até a abertura da sessão pública virtual, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas pelo Sistema Eletrônico;
- 5.10 - Após a abertura da sessão pública virtual, o preço do item ofertado, via Sistema Eletrônico, será de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão;
- 5.11 - Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA:

6.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar na ordem de classificação deverá enviar sua Proposta de Preços Detalhada, readequada de acordo com a melhor oferta aceita pelo pregoeiro, devendo a proposta ser enviada digitada e impressa em papel timbrado, em uma única via, redigida em língua portuguesa (*salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente*), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de TARTARUGALZINHO, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;
- b) Preços unitários expressos em algarismo, e o total do item em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido, desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário expresso em algarismo para fins de apuração do real valor da proposta;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;
- d) Especificação clara e sucinta dos serviços e/ou produtos;
- e) Especificação completa de qualquer condição promocional, descontos ou vantagens que afetem a composição dos preços, ou sejam necessários a sua avaliação, mesmo que essas condições, descontos ou vantagens já estejam embutidos no valor da proposta;
- f) Nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura dos contratos e/ou Atas dela decorrente;

6.2 - Todos os preços ofertados deverão estar com apenas duas casas decimais, escritos em algarismos e o total por extenso;

6.3 – Além dos elementos indicados no item anterior, a proposta de preços detalhada deverá conter o seguinte:

- a) Preço global por item de serviços e/ou materiais, para o prazo de vigência contratual;
- b) Declaração de que a empresa possui ou participa de sistemas de logística reversa de resíduos sólidos, quando o Termo de Referência contiver essa exigência em função do objeto.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

6.4 - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes do objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas indiretas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.4.1 - Ao apresentar sua proposta, e ao formular lances, o licitante concordará com as seguintes condições:

- a) Prazo de execução e/ou entrega, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- b) Prazo de garantia, conforme definido no Termo de Referência;
- c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

6.4.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 – Até o término da fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante no sistema Eletrônico implicará na desclassificação de sua proposta;

6.6 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;

6.7 - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que incidirem nas vedações de ingresso ao Simples Nacional, previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, poderão participar desta licitação, contudo, não poderão utilizar os benefícios tributários do regime diferenciado em suas propostas;

6.8 – O valor máximo aceitável pelo Município para cada item desta licitação será aquele discriminado no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

6.8.1 – Após a etapa de lances, e esgotadas as tentativas de negociação, o Pregoeiro desclassificará a empresa arrematante cuja proposta seja superior ao valor máximo admitido nesta licitação, procedendo sucessivamente e de igual modo com os demais licitantes, na ordem de classificação;

6.9 – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou término da fase de lances.

6.9.1 – Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo Licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo pregoeiro.

6.9.2 – Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados do subitem anterior, a Licitante Desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 15.1 e 15.2.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

6.10 – Somente o preço global do item será utilizado para verificação da aceitabilidade das propostas quanto ao valor máximo dessa licitação;

7 – DOS DOCUMENTOS:

7.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar neste Pregão deverá apresentar os seguintes Documentos:

7.1.1 - Documentos relativos à **Habilitação Jurídica:**

- a) **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresário individual, sendo exigido apenas o último requerimento arquivado;
- b) **ATO CONSTITUTIVO**, contrato social ou estatuto, acompanhados de todas as alterações contratuais devidamente registradas, e, quando se tratar de sociedades simples, empresariais ou por ações, acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) **REGISTRO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 – A apresentação, pelo licitante, de seu último Ato Constitutivo Consolidado, na forma regulamentada nos manuais aprovados pela IN DREI nº 10/2013, poderá substituir todos os atos exigidos no item 7.1.1 “b” deste Edital, se a consolidação contiver todas as cláusulas obrigatórias determinadas pela legislação vigente;

7.1.1.2 – Se tratando de Sociedades Cooperativas deverão apresenta:

- a) – Ata de fundação;
- b) – Publicação de sua constituição em diário oficial ou jornal de grande circulação;
- c) – Apresentar o Registro da Sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, quando Cooperativa.

7.1.2 - Documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **CNPJ** - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL** - prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) **CRF** – prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

d) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) **CERTIDÃO NEGATIVA** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) **CNDT** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943 (Art. 29, V, Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - OPERACIONAL** (*Anexo IV ou Declaração equivalente*) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e/ou prestação de serviços semelhantes ao desta licitação;

7.1.3.1 - Considerar-se-ão fornecimentos e/ou serviços semelhantes aqueles de natureza e complexidade similar ao objeto, cujas quantidades e/ou prazos de execução sejam de, no mínimo, 50% (*cinquenta por cento*) do quantitativo relacionado ao objeto de cada item desta licitação;

7.1.3.2 – Não serão aceitos atestados decorrentes de contratos em andamento, exceto quando se tratar de serviços executados de forma contínua, conforme definição do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93;

7.1.3.3 – Quando o objeto constituir prestação de serviços de natureza contínua, os atestados deverão comprovar, no mínimo, doze meses de prestação de serviços, além do quantitativo mínimo exigido, quando for o caso;

7.1.3.4 – Nos termos do **Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário) e Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Administração Pública deverá conter as seguintes informações, salvo quando se tratar de serviços ou obras de engenharia:

- Número do processo administrativo que deu origem a contratação;
- Modalidade de licitação ou fundamento da dispensa/inexigibilidade de licitação;
- Número do instrumento do contrato e/ou protocolo do pedido de compra/serviço;
- Identificação do contratado, acompanhada do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Objeto do contrato e/ou pedido de compra/serviço;
- Prazo contratual;
- Valor global da contratação;
- Percentual de execução do objeto, quando o atestado for emitido antes da conclusão do contrato;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

7.1.3.5 – Aplica-se aos atestados emitidos por instituições privadas as disposições do item 7.1.3.4, apenas no que couber, dispensando-se, entre outras, as informações referentes ao processo administrativo, modalidade de licitação, número de contrato, entre outras.

7.1.3.6 – Nas licitações para as contratações de pequeno vulto, assim definidos no **Acórdão 2394/2007 Plenário (Sumário)**, poderão ser dispensadas no todo ou em parte, pelo Pregoeiro, as exigências do item 7.1.3.2;

7.1.3.7 - Em todos os casos o pregoeiro poderá diligenciar a fim de comprovar o atendimento dos requisitos, antes de proceder à desclassificação do licitante;

7.1.3.8 - Quando solicitado pelo pregoeiro, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado entregue, apresentando, dentre outros documentos, cópia dos contratos, notas fiscais e dos documentos do responsável técnico pela execução do contrato, com registro no conselho de classe, conforme o caso;

7.1.3.9 - Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA será facultada, no entanto, caso haja interesse da empresa licitante, o mesmo será emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante exclusivamente pelo e-mail: cpltartarugalzinho@gmail.com de segunda a sexta-feira das 09h às 13h horário de Brasília e realizada no Município de Tartarugalzinho sob coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de segunda a sexta-feira das 09h às 13h horário de Brasília, para que sejam feitos todos os levantamentos necessários à execução/entrega dos serviços/produtos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

7.1.3.10 - O agendamento se faz necessário visto a complexidade do objeto e a distância do Município de Tartarugalzinho em relação à capital do Estado do Amapá Macapá. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada. (ANEXO VI).

7.1.4 - Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, conforme modelo constante no **modelo “e”** do Anexo V;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.4.1 - Caso valor total constante na declaração de que trata a Condição **7.1.4 - “c”** apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

licitante deverá apresentar as devidas justificativas no modelo do Anexo IX.

7.1.4.2 - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas decorrente deste procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais

7.1.4.3 - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

7.1.4.4 - Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante–Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,60% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

7.1.5 – Documentos relativos ao **Cumprimento de Requisitos Constitucionais**:

- a) **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (*dezoito*) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (*dezesesseis*) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao art. 27, V da Lei nº 8666/93 e observando o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (*Anexo III*).

7.2 - O Pregoeiro verificará a conformidade e autenticidade da documentação obrigatória discriminada no item 7.1 deste Edital, observadas as disposições do item 8.11, mediante consulta nos sites oficiais e/ou à base de dados dos órgãos e entidades emissores das certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova para fins de habilitação;

7.3 - O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes;

7.3.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (*noventa*) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas exceto para aquelas que não estejam sujeitas a vencimento;

7.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante;

7.5 - Será inabilitado o licitante:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

a) Que não apresentar de maneira completa e correta toda a documentação de habilitação exigida neste Edital;

b) Contra o qual venha a ser comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação;

7.5.1 – A inabilitação do licitante implicará na sua desclassificação;

7.6 - Conforme determina o § 1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será facultado as Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), para comprovação da Regularidade Fiscal quanto as certidões apresentadas com restrição, a regularização da mesma no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tartarugalzinho;

7.7 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tartarugalzinho convocar os licitantes remanescentes em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, observada a ordem de classificação, e atendidas as exigências habilitatórias;

7.8 - Juntamente com a documentação de habilitação, o licitante terá que apresentar a seguinte documentação:

a) **Declaração de elaboração independente de proposta**, conforme Portaria SDE nº 051/2009, modelo do anexo VI deste Edital;

b) **Declaração de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador, conforme modelo do Anexo VII deste Edital (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

7.9 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá indicar sua condição de ME, EPP ou COOP por meio de documento hábil ou declaração emitida pelo próprio licitante (*Anexo V*);

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e registradas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.1.2 - A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, podendo, os licitantes, acompanharem em tempo real o registro dos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

atos do pregoeiro;

8.1.3 – As propostas que não forem desclassificadas pelo pregoeiro poderão participar da etapa de lances;

8.2 - Os licitantes aptos a participar da etapa de lances deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico e em condições de praticar os atos inerentes a essa etapa. A cada novo lance, os licitantes serão imediatamente informados sobre o recebimento do mesmo, horário de registro no Sistema Eletrônico e respectivo valor;

8.2.1 - Os lances só poderão ser oferecidos por meio da sala de disputa do Sistema Eletrônico, deste que o valor do mesmo seja inferior ao último registrado no sistema pelo licitante;

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema Eletrônico;

8.2.3 – É vedada a utilização de dispositivos de envio automático de lances(*robôs*) neste pregão eletrônico, bem como recursos de tecnologia da informação que possibilitem o envio automático de lances, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais previstas neste Edital e na legislação vigente;

8.2.4– Será desclassificado o licitante que, comprovadamente, tiver se beneficiado do envio automático de lances na forma do subitem anterior;

8.3 - Durante a sessão pública virtual, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante essa etapa;

8.4 - A etapa de lances da sessão pública virtual será encerrada por decisão do Pregoeiro, após decorrido o tempo normal por ele estabelecido;

8.4.1 – Decorrido o tempo normal da disputa, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa de lances;

8.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e registrados, sem prejuízo dos atos por ele já praticados durante a sessão pública virtual;

8.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após expressa comunicação do Pregoeiro aos licitantes via Sistema Eletrônico;

8.6– A sessão pública virtual não será interrompida nem suspensa no caso de desconexão de um ou mais licitantes, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível, cabendo às empresas a responsabilidade pela sua permanência no Sistema Eletrônico durante toda a sessão pública virtual;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

8.7- Encerrada a etapa de lances, se o menor preço não houver sido ofertado por Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), e entre os licitantes classificados nesta etapa houver *ME*, *EPP* ou *COOP*, com valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao menor valor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), detentora do menor preço na ordem de classificação será convocada para exercer, no prazo de até 5 (*cinco*) minutos, o direito de preferência estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) A Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada poderá apresentar novo lance inferior ao último registrado no Sistema Eletrônico, caso em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- c) Será concedido **DIREITO DE PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO** às *ME* e *EPP*, consideradas regionais, que tiverem sua sede instalada no Estado do Amapá, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no Estado do Amapá, previsto no § 3 do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.7.1 – A convocação da *ME*, *EPP* ou *COOP* será realizada por ato do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (*cinco*) minutos para apresentação do novo lance;

8.7.2 – Caso a Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*) convocada não exerça o direito de preferência, o pregoeiro convocará, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas nessa condição, até que não restem mais licitantes que sejam *ME*, *EPP* ou *COOP* na situação do item 8.7;

8.8 – No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, será realizado sorteio para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (*Art. 45, III da LC 123/2006*);

8.9 – Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (*ME*), Empresa de Pequeno Porte (*EPP*) ou Cooperativa (*COOP*), este será adjudicado ao licitante vencedor da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias;

8.10 – Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação regional, o Pregoeiro poderá encaminhar através do Sistema Eletrônico, contrapartida ao primeiro colocado no ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto dessa licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos;

8.11 - Os documentos relativos ao item 7.1 deste Edital deverão ser remetidos por e-mail (cpptartarugalzinho@gmail.com) em formato “*PDF*”, no prazo máximo de 2 (*duas*) horas do encerramento da sessão pública virtual, para análise preliminar do pregoeiro. Os originais



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

ou cópias autenticadas desses documentos deverão ser enviados no prazo de três dias úteis para o seguinte endereço:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO (REPRESENTAÇÃO EXTERNA) – AVENIDA
CORA DE CARVALHO, Nº 662, CENTRO.

MACAPÁ-AP

CEP: 68.990-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018-PMT

WANNA RAYRA SILVA DE SOUZA

PREGOEIRA

8.11.1 - Será inabilitado o licitante que não encaminhar os documentos relativos ao item 7.1 na forma do item anterior;

8.12 - A validade da documentação será aferida tanto por ocasião do encaminhamento dos documentos via e-mail, quanto dos originais ou fotocópias autenticadas;

8.12.1 - No caso da validade da documentação encaminhada via e-mail vencer até o recebimento dos originais ou fotocópias autenticadas pelo Pregoeiro, a empresa deverá encaminhar, na mesma oportunidade, além dos originais da documentação anteriormente encaminhada, nova documentação que comprove a manutenção de sua regularidade para fins de habilitação;

8.13- Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido melhor preço;

8.14- O licitante classificado com o menor preço após a etapa de lances deverá encaminhar sua proposta de preços detalhada, readequada de acordo com os lances, via e-mail (cpltartarugalzinho@gmail.com), em formato "PDF", no prazo máximo de duas horas após o encerramento da sessão pública virtual;

8.14.1 – O original da proposta de preços detalhada deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de três dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, para o endereço mencionado no item 8.11;

8.14.2 – A proposta de preços detalhada, contendo os valores readequados de acordo com os lances, será apresentada de acordo com as informações exigidas no item 6.1 deste Edital;

8.14.3 – Entende-se como proposta de preços detalhada o documento emitido pelo licitante que contenha a especificação completa do produto e/ou serviço ofertado, as quantidades, as condições de garantia e de entrega e os preços unitários e totais, além das informações previstas no item 6.1 deste Edital;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

8.15 - A ausência do envio da proposta de preços detalhada, nos termos do item 8.14, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02;

8.16 - Caracterizada a situação do item 8.13, o Pregoeiro convocará o próximo licitante da ordem de classificação, dando conhecimento aos demais participantes por meio de comunicação no Sistema Eletrônico;

8.17 – Após a análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado da licitação será comunicado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, quando será feita a declaração do vencedor de cada item do certame;

8.18– O dia e hora em que ocorrerá a declaração do vencedor será informada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 02 (*dois*) dias úteis;

8.19 – Caso todos os licitantes sejam desclassificados, o sistema eletrônico automaticamente mudará a situação do item para “*fracassado*” quando o último participante for desclassificado, não se aplicando neste caso o item anterior;

8.20- Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante toda a licitação do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ou ordens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro;

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a aceitabilidade e a exequibilidade das propostas, analisando o preço do respectivo item com base nos custos estimados no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*);

9.3 – Para verificação da exequibilidade da(s) proposta(s), o pregoeiro analisará os custos unitários e totais discriminados na proposta de preços detalhada, verificando a exatidão e a coerência dos mesmos com base nas planilhas e demais papeis que foram utilizados para estimativa dos custos na fase preparatória do Pregão;

9.3.1 – Os documentos utilizados para estimativa dos custos do(s) item(s) dessa licitação constam nos autos do processo administrativo deste Pregão;

9.4 – Para verificação da exequibilidade e aceitabilidade das propostas, o pregoeiro poderá intimar os licitantes, por meio de mensagens enviadas pelo Sistema Eletrônico, para apresentação de documentos, comprovantes, memórias de cálculo, justificativas e envio de amostras dos produtos e/ou materiais, quando for o caso;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

9.4.1 – Toda a documentação solicitada pelo pregoeiro deverá ser enviada pelo licitante na forma estabelecida no item 8.11 desse Edital;

9.4.2 – Caberá ao licitante provar a exequibilidade de sua proposta no prazo máximo de 24 horas (*vinte e quatro horas*) contados da intimação via sistema eletrônico, se outro prazo não for fixado pelo pregoeiro;

9.4.3 – Para fins de aplicação do item 9.4, o licitante será considerado intimado, para todos os efeitos, a partir da data e hora de registro da mensagem enviada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

9.5 – Antes do início da etapa de lances, poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Contiverem elementos que possam identificar o licitante;
- b) Não contenham os anexos exigidos no item 5.6;
- c) Não especificarem corretamente e de maneira clara o objeto desta licitação;
- d) Tiverem preços irrisórios, simbólicos ou muito abaixo do valor estimado para cada item desta licitação;

9.6 – Após a etapa de lances, serão desclassificadas pelo pregoeiro as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que não tiverem sua viabilidade econômica comprovada;
- b) Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não superem os custos mínimos de sua execução e/ou fornecimento;
- c) Apresentarem erro de cálculo na formação dos preços do item, desde que esses erros não possam ser corrigidos sem a alteração do valor da proposta;
- d) Apresentarem erro de aplicação da legislação aplicável, desde que esse erro não possa ser corrigido sem a alteração do valor da proposta;
- e) Não tiverem a sua exequibilidade comprovada, de acordo com as disposições desse Edital e seus anexos;

9.7 - Será facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, salvo aquelas situações em que houver previsão legal;

9.8 - Na falta de disposições legais ou contratuais sobre itens da proposta, e sendo omissos o Edital, o pregoeiro poderá utilizar, conforme o caso, e por analogia, a jurisprudência, os princípios e as normas gerais de direito aplicáveis a matéria, para decidir acerca da aceitação e exequibilidade dos preços demonstrados pelos licitantes;

9.9 – Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública virtual qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório ou pedir esclarecimentos quanto à interpretação de seus dispositivos;

10.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Tartarugalzinho, setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas;

10.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

10.4 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos contra este Edital e seus anexos deverão ser enviados à Pregoeira exclusivamente pelo e-mail cpltartarugalzinho@gmail.com em formato “PDF”;

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no site do Sistema Eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

10.6 – Para serem admitidos, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem estar assinados e conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

10.6.1 – Além das informações do subitem anterior, os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;

10.6.2 – Quando se tratar de pessoa física, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos devem conter: Nome, CPF, endereço com CEP, telefone e e-mail;

10.7 – Não serão admitidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital ou que não estiverem com seu conteúdo completo e legível;

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública virtual, de forma imediata e motivada, num prazo máximo de 30 (*trinta*) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos autos do processo;

11.2 – Os recursos deverão ser enviados ao Pregoeiro pelo e-mail cpltartarugalzinho@gmail.com, em formato “PDF” devidamente assinado;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante durante a sessão pública virtual, quanto a sua intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso;

11.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e não terão efeito suspensivo;

11.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar o ato recorrido ou, no prazo de cinco dias úteis, encaminhá-lo para decisão da autoridade superior, que no mesmo prazo proferirá seu despacho;

11.6 - Decididos os recursos, o Prefeito do Município de Tartarugalzinho, homologará o procedimento licitatório no Sistema Eletrônico;

11.7 - O acolhimento de eventuais recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.8 – O julgamento dos recursos será divulgado no site do Sistema Eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, no campo “DOCUMENTOS”.

11.9 – Para serem admitidos, os recursos devem estar assinados e conter a identificação completa do interessado, incluindo: Nome, razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail que poderão ser usados para contato com a empresa;

11.9.1 – Além das informações do subitem anterior, os recursos devem qualificar seu subscritor, e serem acompanhados de cópia da carteira de identidade e dos documentos que comprovem os poderes de representação do mesmo;

11.10 – Não serão admitidos os recursos que não preencherem os requisitos de admissão previstos neste Edital ou que não estiverem com seu conteúdo completo e legível;

11.11 – Caso a situação do item da licitação seja “*fracassado*”, os participantes terão o prazo de 01 (*um*) dia útil para manifestarem sua intenção de recorrer quanto a esse item, em campo próprio do sistema eletrônico, observando-se, no couber, os itens anteriores;

12 – DO CONTRATO, DA NOTA DE EMPENHO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Município de Tartarugalzinho convocará o licitante vencedor, por escrito, para:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação, isto quando o objeto tiver como finalidade o registro de preços de bens e/ou serviços;
- b) Assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação;
- c) Retirar a Nota de Empenho, quando for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do recebimento da convocação.

12.2 – A convocação poderá ser dirigida para a caixa postal de e-mail da empresa, desde que o endereço dessa caixa postal conste na proposta de preços aceita pelo Pregoeiro, iniciando-se a contagem dos prazos a partir do dia seguinte do envio da convocação na forma deste item;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

12.3 - A Nota de Empenho poderá substituir o contrato, a critério da administração, nos casos permitidos pela legislação vigente;

12.4 – Quando o objeto tiver como finalidade o registro de preços de bens e/ou serviços, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A Ata de Registro de Preços (ARP), documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, e que representa o compromisso entre as partes, será formalizada de acordo com minuta própria, e terá validade de doze meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial da União;
- b) A critério da administração, e a cada necessidade de consumo, a empresa cujos preços tenham sido registrados será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, ficando vinculada à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata;
- c) O sistema de registro de preços não obriga a contratação por parte da Administração, nem mesmo das quantidades indicadas na ARP, podendo o Município de Tartarugalzinho promover a contratação parcelada, de acordo com suas necessidades e conveniências administrativas;
- d) A existência do registro de preços não obriga a contratação do objeto exclusivamente com a empresa detentora da ARP, facultando-se a realização de licitações específicas para tal fim, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado nas mesmas condições obtidas na licitação específica, se estas forem mais vantajosas para a Administração;
- e) Os preços registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta de Preços Detalhada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, de acordo com as disposições do Termo de Referência (*Anexo I do Edital*), do Contrato e da Nota de Empenho;

13.1.1 – Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por meio de nota fiscal e/ou fatura com código de barras sempre que essa for uma prática do mercado para o objeto licitado, e desde que a contratada apresente esse documento de acordo com o prazo definido no item anterior;

13.1.2 – A nota fiscal e/ou fatura com código de barras deverá ser amplamente aceita pelas instituições financeiras arrecadoras para que a contratante possa substituir a forma usual de pagamento mediante depósito em conta corrente;

13.1.3 – É vedada a cobrança de qualquer taxa, que não se refira aos serviços contratados, no documento com código de barras emitido para pagamento ao contratado;

13.2 – Poderá ser compensada, nos pagamentos à contratada, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência, desde que essa obrigação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

seja criada por decisão final em processo administrativo da qual não caiba mais recurso, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.3 – Por ocasião do pagamento poderá ser exigida a comprovação de regularidade da contratada junto a Fazenda Nacional, Procuradoria da Fazenda Nacional, Justiça do Trabalho, FGTS e Fazenda Estadual e/ou Municipal, sempre que as certidões anteriormente apresentadas estiverem vencidas e desde que o contrato ainda esteja vigente;

13.3.1 – A comprovação de regularidade será realizada mediante a apresentação de certidões negativas em nome da contratada;

13.3.2 – O pagamento não ficará condicionado à comprovação de regularidade da contratada, podendo a administração, nos casos em que a contratada não conseguir comprovar a manutenção das condições de regularidade, aplicar as sanções previstas neste Edital e no contrato;

13.4 - No caso atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderão ser exigidos os seguintes consectários legais:

- a) Multa moratória de 2% (*dois por cento*) sobre o valor do pagamento em atraso;
- b) Juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês, *pro rata die*, sobre o valor do pagamento em atraso;
- c) Correção monetária com base na variação IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1 - As obrigações da contratante e da contratada estão previstas na Ata de registro de preços (*Anexo VIII*).

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o contraditório e a ampla defesa, o licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo e;
- h) Cometer fraude fiscal.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de TARTARUGALZINHO, Estado do Amapá poderá na forma e condições estabelecidas da Lei 10.520/02, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pelo licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com administração pública;
 - b.2) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para assinatura e devolução do contrato ou da Ata, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, a licitante ficará sujeita a sanção contida no item 15.1;
 - b.3) 0,7% (sete décimos percentuais) ao dia sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
 - b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "b.3", limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho poderá ser anulada e será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;
 - b.5) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante período da garantia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - b.6) 12% (doze por cento) sobre o valor total da proposta, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.5", podendo rescindir o contrato por inexecução parcial;
 - b.7) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ensejar a rescisão contratual;
 - b.8) 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93.

15.2.1 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de TARTARUGALZINHO à adjudicatária ou cobrado judicialmente;

- As sanções previstas no item 15.1 e nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa;

15.2.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.3- O atraso injustificado na execução do contrato ou para retirada da Nota de Empenho ou entrega dos produtos e/ou serviços, poderá ensejar:

- a) A rescisão do contrato ou da ata de registro de preços e a anulação do empenho;
- b) A aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato ou na ata de registro de preços e nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, conforme o caso;

15.4– Nas hipóteses do item 15.1, ou quando comprovado o atraso do item anterior, a administração abrirá processo administrativo específico para apuração dos fatos, garantindo-se o contraditório a ampla defesa;

15.4.1 – O processo administrativo será iniciado pelo setor responsável, contendo relato pormenorizado dos fatos e toda a documentação comprobatória do atraso ou da s hipóteses do item 15.1;

15.4.2 – O processo administrativo será instruído por uma comissão de servidores designados por portaria, que terá a obrigação de apresentar o relatório final do s fatos para deliberação superior acerca da aplicação das penalidades;

15.5- As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (*quinze*) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

15.6 - Compete ao Prefeito do Município de Tartarugalzinho, Estado do Amapá a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da notificação;

15.7 - Da aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2 caberá recurso, no prazo de 05(*cinco*) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir no mesmo prazo;

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de qualquer pessoa no caso de ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato e das Atas de Registro de Preços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

16.3- Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

16.4- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

17 - DA DESPESA:

17.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos créditos especificados na indicação de recursos orçamentários emitida pelo Órgão solicitante de acordo com à utilização da ata de registro de preços;

18 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1 – O local onde ocorrerá a prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos e/ou materiais decorrentes desta licitação será aquele especificado no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*);

19 - DA AMOSTRA

19.1 - Após a etapa de lances o Pregoeiro poderá solicitar amostras aos licitantes classificados, desde que o objeto constitua material de consumo ou serviço que utilize materiais dessa natureza;

19.1.1 – Os licitantes deverão apresentar as amostras solicitadas no prazo máximo de dez dias consecutivos, a contar do recebimento da intimação via sistema eletrônico;

19.2 – Poderá ser concedida pelo pregoeiro, uma vez, prorrogação parcial ou total do prazo para apresentação das amostras, somente se atendidas as seguintes condições:

- a) O encaminhamento do pedido de prorrogação se der em até dois dias úteis antes do término do prazo previsto no subitem anterior;
- b) O pedido de prorrogação contiver justificativa comprobatória da necessidade de prorrogação.

19.3 – Será desclassificado o licitante que não cumprir o prazo de envio das amostras, ou que tiver suas amostras reprovadas;

19.3.1 - Desclassificada a empresa, o Pregoeiro convocará o próximo licitante da ordem de classificação;

19.4 - A amostra aprovada ficará sob a guarda e responsabilidade do Município de Tartarugalzinho, para fins de comparação com o material que será fornecido pela empresa, até a entrega e aceite do último pedido decorrente deste Pregão;

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

- 20.1** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos neste prego;
- 20.2** - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando expressamente disposto em contrário;
- 20.3** - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;
- 20.4** - Qualquer alteração realizada neste edital e/ou seus anexos cuja alteração afetar a formulação das propostas, ensejará a republicação do aviso da licitação com devolução do prazo mínimo de antecedência previsto em lei;
- 20.5** - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no Sistema Eletrônico;
- 20.6** - Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília(DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 20.7** - Todos os arquivos que devam ser entregues ao pregoeiro em formato *PDF* poderão ser enviados por meio de arquivos ou pastas compactadas, comprimidas ou zipadas nos formatos *ZIP* ou *RAR*;
- 20.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005 e na Lei 8.666/1993;
- 14 20.9** - Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da Comarca de Tartarugalzinho, pela Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município de Tartarugalzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tartarugalzinho-AP, 20 de MARÇO de 2019.

WANNA RAYRA SILVA DE SOUZA
Pregoeira



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA

1. APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO - AP

Tartarugalzinho é uma cidade localizada no leste do estado do Amapá. Tartarugalzinho foi elevado à categoria de município em 17 de dezembro de 1987, conforme a Lei nº 7639. Antigos moradores contam que o primeiro povoado a se originar foi o de Tartarugalgrande, que ficava às margens de um rio com o mesmo nome. No entanto, o fato desse rio apresentar bastante quedas d'água, dificultando o transporte, fez com que alguns moradores se mudassem para outro lugar, que denominaram de Tartarugalzinho, por se tratar de um afluente do rio Tartarugalgrande, onde as dificuldades de transporte, tanto dos moradores quanto do gado via fluvial, estavam equacionadas.

Suas origens e desenvolvimento estão ligados a sua disposição geográfica como local de referência no trânsito da BR-156 que, ainda hoje, continua com a oferta de serviços, incluindo alimentação, combustível e venda de produtos diversos. Aliado a esse contexto, destaca-se o desenvolvimento da pecuária em suas áreas inundáveis ainda como uma de suas principais bases produtivas.

O Município de Tartarugalzinho foi criado pela Lei no 7.639, em 17 de dezembro de 1987, está localizado ao norte do estado (Meso Região Norte), a 230 km da Cidade de Macapá. Com apenas um distrito: Tartarugalzinho. Limita-se com os municípios: Amapá, Cutias, Mazagão, Pracuuba e Ferreira Gomes.

Sua economia no Setor Primário é a criação de gado bovino, bubalino (em maior proporção) e suíno, e culturas de subsistência como a mandioca, a laranja, etc., e a pesca



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

artesanal. Com implantação da CHAMPION, tem o extrativismo vegetal (mudas de Eucalipto), cujo objetivo visa a plantação de eucalipto para abastecer indústria de papel e celulose, em Munguba - Pará. (FONTE: JOEL LIMA DA SILVA, AUTOR HISTÓRICO)

Atualmente segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), O Município de Tartarugalzinho no Estado do Amapá possui 15.665 habitantes, esses dados são de 2016.

2. OBJETO

Através de um breve apresentado o projeto tem o objetivo a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA no Município de Tartarugalzinho ou no Estado do Amapá.

3. JUSTIFICATIVA

A AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA requerida nesse termo de referência será usada para ir ao encontro do Pequeno Agricultor, pois essa ação faz parte do plano estratégico da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, para o fortalecimento das culturas produtivas, através da qualificação dos serviços públicos ao setor primário. O fomento e a produção rural é fundamental para a permanência dos homens e mulheres no campo, em qualquer lugar no mundo, entretanto em Tartarugalzinho nota-se um fenômeno pouco visto em outras regiões, que é a migração da população da zona urbana para a zona rural do município, assim o município tem a cada ano um aumento do número de famílias atendidas na zona rural e paralelamente aumentando a produção agrícola do município.

4. METAS

- Apoiar melhoramentos para nas propriedades rurais de maneira que beneficiem a agricultura e a pecuária local;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

- Desenvolver cadeias produtivas no município;
- Apoiar o pequeno e o médio agricultor;
- Criar uma alternativa real de cooperação entre os agricultores;
- Promover aquecimento na economia local;

4. PROPOSTA

LOTE 1		
ITEM	QTD	
TRATOR AGRÍCOLA, Novo, de pneus, 4 rodas, com potência em torno de 78 CV , combustível diesel ou biodiesel, tração mínima 4x4 , com tomada de força independente, com estrutura de proteção.	2	
DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, Rodeiro simples com 2 (dois) pneus e capacidade mínima de 1,6m ³	2	
PLAINA DIANTEIRA com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.400mm, capacidade de concha 0,40m ³ , altura do levante de 1.950mm.	2	
GRADE ARADORA com as seguintes especificações mínimas: espaçamento entre os discos de 230mm, largura de corte 1.960mm, 18x26x6,0.	2	
ROÇADEIRA com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1300mm, 02 facas.	2	



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

LOTE 2		
TRATOR AGRÍCOLA, Novo, de pneus, 4 rodas, com potência em torno de 132 CV , combustível diesel ou biodiesel, tração mínima 4x4 , com tomada de força independente, com estrutura de proteção cabinado, com ar condicionado.	1	
GRADE ARADORA com as seguintes especificações mínimas: espaçamento entre os discos de 230mm, largura de corte 1.960mm, 18x26x6,0.	1	
PLAINA DIANTEIRA com as seguintes especificações mínimas: Lâmina dianteira de 2.200mm, capacidade de concha 0,40m ³ , altura do levante de 1.950 mm.	1	
ROÇADEIRA com as seguintes especificações mínimas: largura de corte de 1500mm, 02 facas, altura de corte 30mm a 120mm.	1	

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A Empresa deverá oferecer Garantia mínima de um ano e assistência técnica autorizada comprovadamente pelo fabricante, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Tartarugalzinho, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento e manutenção da garantia do equipamento, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, durante o



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros demais.

As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste usual, que serão adquiridas pela Contratante.

A entrega não deverá exceder o prazo de 50 dias a contar da data de assinatura do contrato e ordem de serviço.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a importância deste projeto para a população do Município de Tartarugalzinho, consideramos imprescindível sua aprovação para que esta Prefeitura promova, melhoria para as comunidades rurais, visando crescimento e a inclusão dos moradores que esta representa e busca sempre beneficiá-los da melhor forma possível.

RAIMUNDO NARITO LEITE SOARES

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ estabelecida no(a) (Rua, AV), Bairro, CEP, Fone, E-mail, para o fornecimento materiais abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão nº xx /2018-PMT.

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	QUANTIDADE	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				

Valor Total da Proposta (R\$):

PRAZO DE ENTREGA: APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO NÃO SUPERIOR A 50 DIAS.

TEMPO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E IMPLEMENTOS: XX (MINIMA DE 12 MESES)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO)

CONTA CORRENTE: BANCO: AGÊNCIA:

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME: _____ CPF: _____ CI: _____

CARGO: _____

DECLARAÇÃO: Os valores propostos são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta e já estão inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e garantia, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
na _____ (endereço completo), declara a superveniência do(s)
fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poderá(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação
no procedimento em apreço.

_____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Declarante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT

A empresa _____, CNPJ n.º
_____, **declara** a Prefeitura do Município de
TARTARUGALZINHO-AP, para fins de participação no procedimento licitatório sob a
modalidade de **PREGÃO n.º xx/2019-PMT**, cumprir plenamente todos os requisitos de
habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da
responsabilidade administrativa, civil e penal.**

Local, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

**ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ estabelecida _____
forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

TERMO DE VISITA TÉCNICA

TERMO DE VISITA

A empresa _____,
CNPJ _____, representada pelo Sr(a). _____,
portador do RG: _____, conforme exigência visitou os locais das linhas

_____, onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico nº ____/2018, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

Tartarugalzinho-AP, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Funcionário da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Cargo do Funcionário

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019-PMT**

____ (representante legal da empresa) _____, como representante devidamente constituído da empresa: _____ (**empresa licitante**), CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº **xxx/2019**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº **xxxx/2019**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxxx/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº **xxx/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2019**.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxx/2019**.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxx/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº **xxxx/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº **xxxx/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa licitante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2019-PMT

O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF), situada à Rua São Luiz, N.º 809, Centro, Tartarugalzinho-AP, CEP: 68.990-000, representada neste ato pelo prefeito Sr. _____, brasileiro, ____, Cl. _____, CPF. _____, residente Av. _____, Tartarugalzinho - AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520 de e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** _____, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de *Pregão* n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.
- 2.2. Proceder à conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e seus anexos.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2.

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
Item	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	Valor MÊS (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
1				
2				
3				



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos		_____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.1.4 "c".

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 7.1.4.1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fls. _____

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2019 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019 – PMT

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2018, PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA AGRÍCOLA, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
TARTARUGALZINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Tartarugalzinho**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua São Luís, n.º 809, **CNPJ n.º 23.066.632/0001-53**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RILDO GOMES OLIVEIRA, brasileiro, casado, CPF n.º 226.132.342-53, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico - SPR n.º 015/2018, autorizado pelo Processo de Administrativo nº 2693.048/2018, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos para atendimento da Patrulha Agrícola Mecanizada conforme solicitação da Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Abastecimento, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 015/2018** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato no Prédio da Prefeitura Municipal, em até sessenta (50) dias após a assinatura do mesmo e a liberação do fiscal em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de TARTARUGALZINHO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega dos Equipamentos, o mesmo será verificado por um responsável designado pelo MUNICÍPIO, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital e, pelo fiscal. Sendo confirmadas essas características o objeto será aceito e liberado para pagamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, maquinário



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

recondicionado ou que denote uso anterior, bem como, peças remanufaturadas ou reformadas, nem equipamento similar ou assemelhado no todo ou em partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Executar o contrato de modo satisfatório, idôneo e de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto deste Contrato, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição ou troca, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ou apresentem falhas ou outro fator que impossibilite o uso;

3.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

3.3. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

3.4. Operar como uma organização completa e fornecer produtos de elevada qualidade;

3.5. Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

3.6. Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

3.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

3.8. Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

3.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

3.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

3.13. A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

4.4. Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

4.5. Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;

4.6. Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

4.7. Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.8. Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou adição de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e/ou prospectivo informativo, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionamento dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, para anotar e fazer o acompanhamento de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis trocas ou devolução de itens em desacordo, garantia do produto, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o uso e funcionalidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos pneus, protetores e câmaras de ar, objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **EMPRESA** as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei 8666/93, sem prejuízo da aplicação das penas constantes dos artigos 89 a 99 do mesmo diploma legal, além da multa de 1%(um por cento) sobre o valor contratado, por dia em que, sem justa causa, a **EMPRESA** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00. XX

00.00 – XX

0000000000000000 – XX

0000000000000000 – PATRULHA AGRÍCOLA

000000000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora cadastrado no Portal dos Convênios - **SICONV**, para posterior envio, pelo **SIAFI**, à instituição bancária que efetuará o crédito na conta corrente do beneficiário final da despesa, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor responsável, e pelo fiscal responsável da CAIXA – **Contratos de Repasse nº XXXXXX e XXXXXX/20XX/MAPA/CAIXA**, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa n.º 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, sem ademais acréscimos supervenientes disposto na Lei 8.666/93 sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O **Município de Tartarugalzinho** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Tartarugalzinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMT/AP

Fis. _____

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Tartarugalzinho/AP, de de

Município de Tartarugalzinho
RILDO GOMES OLIVEIRA
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

TESTEMUNHA

NOME:

RG: